



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº. 015/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Contrato nº 015/21</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos de Lei Municipal Nº 157/2002 Dou 16 Alto Caparaó - MG 22 de Fevereiro de 2021
 Assinatura do Servidor

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO
CAPARAÓ, ATRAVÉS DO PREFEITO
MUNICIPAL, SR. JOSÉ JACOMEL JÚNIOR, E A
EMPRESA BIOCLIN ALTO CAPARAÓ LTDA.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº. 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Jacomel Junior, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras - Zona Rural, neste município, estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a Empresa BIOCLIN ALTO CAPARAÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.047.388/0001-08, com sede à Av. Pico da Bandeira, nº 1.457, Bairro Água Verde, Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por Wellington Marcos de Almeida, CPF 037.649.366-09, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPRACITADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CLASSIFICADOS COMO MÉDIA COMPLEXIDADE, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

1.2 - Serão praticados os preços fixados na Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, os quais estão indicados no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

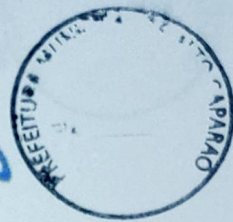
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



2.2 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 33.661,96 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos), sendo o valor unitário de cada exame o constante no Anexo I, TABELA SUS, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Haverá reajuste nos preços dos exames desde que haja reajuste nos preços constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, o que será realizado na mesma proporção.

4.2 - O reajuste de que trata o item anterior deverá ser requerido e comprovado pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO

5.1 - A coleta das amostras para exame, bem como a realização dos mesmos, deverão ser realizados no Município de Alto Caparaó de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, em estabelecimento da própria empresa licitante, que atenda a todas exigências legais para o tipo de empreendimento, inclusive às normas de Vigilância Sanitária.

5.2 - O resultado dos exames deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.3 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

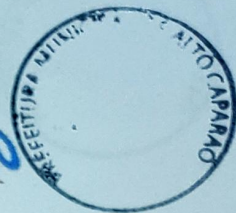
5.4 - Mensalmente, a contratada deverá encaminhar à Secretária de Saúde o relatório dos exames realizados, juntamente com o pedido da secretaria e a assinatura do paciente para liquidação e posterior pagamento dos serviços prestados.

5.5 - A Administração, dentro do possível, irá solicitar os serviços dos credenciados de forma equivalente, buscando preservar a isonomia na execução dos contratos.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O faturamento será mensal, computando-se os exames realizados no período, mediante a apresentação, à Secretaria Municipal de Saúde, de relatório juntamente com o pedido da secretaria e a assinatura do paciente para liquidação do serviço.

6.1.1 - Sob pena de multa contratual e não pagamento, a cada mês, a nota fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada dos relatórios dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos financeiros são os provenientes do FAE, com relação à PPI - Programação Pactuada e Integrada no Município de Alto Caparaó, mediante a produção realizada mensalmente, constantes na Dotação Orçamentária n°.

10.0301.0810.2162.112.000.3.3.90.39.00.00 - 0574

10.0301.0810.2162.154.000.3.3.90.39.00.00 - 0575

10.0301.0810.2162.159.000.3.3.90.39.00.00 - 0576

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



- 9.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
- 9.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.
- 9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
 - c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
 - d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
 - e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
 - f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, 22 de Fevereiro de 2021.


José Jozemel Junior
CONTRATANTE


Bioclin Alto Caparaó Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF:

NOME: 
CPF: